

CEE
COMISSÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

20/6/84/1

PROCESSO CEE Nº 1196/76

INTERESSADO: INSTITUTO "PROF. LÍDIA FLORÊNCIO CAMACHO"/CAPITAL

ASSUNTO: Reajuste especial

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e DIRCE M.T. MACHADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 103 / 84 CENE - APROVADA EM 02/07/84

1 - RELATÓRIO:

O Instituto "Professora Lídia Florêncio Camacho", desta Capital, solicita reajuste especial de 80% para a primeira semestralidade de 1984.

A análise dos documentos apresentados aponta superávit para todos os cursos da escola.

2 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo a escola aplicar somente o índice livre de 59% para a primeira semestralidade de 1984, fixando os seguintes valores máximos:

Cursos maternal e jardim - R\$ 192.768,00

Cursos pré e 1º grau-1ª a 4ª série - R\$ 75.634,00

Curso 1º grau - 5ª a 8ª série - R\$ 225.249,00

São Paulo, 18 de junho de 1984.

Karin Portela Cerveira
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE-SUNAB

Dirce Maria T. Machado
DIRCE M.T. MACHADO
REPRESENTANTE-SUNAB-SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 19 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali-Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRESIDENTE DA CENE

PROCESSO CEE Nº 1196/76

IND. CEE/CENE Nº 103/84

fls. 2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

